



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2025

ASSUNTO:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de vagas de trabalho para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) nos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Araruama.

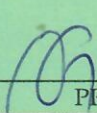
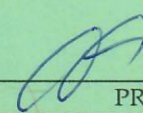
AUTOR:

Vr^o Liriker Vieira

Projeto de Lei N^o:

33 de 27/03/2025

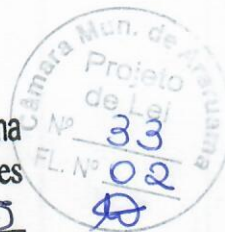
Lei N^o

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>10</u> / <u>04</u> / <u>2025</u>	Em <u>15</u> / <u>04</u> / <u>2025</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Em 27/03/2025



PROJETO DE LEI Nº 33

27 DE MARÇO DE 2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1228
Livro nº 26 Fls. nº 03
Em 26/03/2025
Ass.: [assinatura]

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 27/03/25
[assinatura]idente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA decreta:

Art. 1º

Fica estabelecida a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos processos seletivos e concursos públicos para provimento de cargos e empregos nos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Araruama, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º

O número de vagas disponibilizadas serão definidas após estudo interno, a ser realizado pelo setor de Recursos Humanos de cada um dos respectivos poderes e regulado por Decreto.

Art. 3º

Para fins de comprovação da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o candidato deverá apresentar laudo médico atualizado, emitido por profissional ou instituição de saúde competente.

Art. 4º

A administração municipal deverá garantir condições adequadas de trabalho para os servidores contratados por meio desta reserva de vagas, assegurando a adaptação de ambiente e funções conforme necessidade e dentro das possibilidades institucionais.

Art. 5º

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de candidatos aptos, estas serão destinadas ao provimento geral do certame.

Art. 6º

O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 7º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 10/04/25
[assinatura]

Sala das Sessões, 27 de março de 2025. 15/04/25
[assinatura]

[assinatura]
LINEKER VIEIRA
1º Secretário
Vereador - Cidadania

Lineker Vieira
1º Secretário
Vereador - Cidadania



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho, por meio da reserva obrigatória de vagas nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Araruama.

A inclusão das pessoas com TEA no mercado de trabalho é uma medida essencial para a promoção da igualdade de oportunidades e da dignidade humana. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil, reforça a necessidade de adoção de políticas afirmativas que garantam a participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade.

Estudos demonstram que muitas pessoas com TEA possuem habilidades e competências que podem ser plenamente aproveitadas no ambiente de trabalho, desde que recebam as adaptações e o suporte necessário. No entanto, ainda enfrentam barreiras significativas para a sua inserção no mercado, como preconceito, falta de informação e ausência de políticas públicas específicas.

Dessa forma, a presente proposta busca garantir a criação de um ambiente mais inclusivo, estimulando a contratação de pessoas com TEA e promovendo a conscientização sobre a importância da diversidade no setor público municipal. A reserva de vagas possibilita a esses indivíduos o exercício da cidadania, a independência financeira e a contribuição ativa para a sociedade.

Ademais, a implementação desta medida contribuirá para que o Município de Araruama se torne uma referência em políticas inclusivas, alinhando-se a iniciativas semelhantes adotadas em outras localidades e atendendo aos princípios da Constituição Federal, que preveem a inclusão e proteção das pessoas com deficiência.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.


LINEKER VIEIRA
1º Secretário
Vereador - Cidadania

Lineker Vieira
1º Secretário
Vereador - Cidadania

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **14671**

Responsável: **MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: **27/03/2025 12:52:09**

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº 33**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 27 de março de 2025


SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1228/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 33- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **14718**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **01/04/2025 12:18:36**

Despacho: **DE ORDEM DO SR. PRESEIDENTE, ENCAMINHO PL 33/2025, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO PARA ESTA COMISSÃO.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 01 de abril de 2025

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1228/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 33- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCE- JO N.º PN N.º 33/25
FI. 06
Assessoria Jurídica

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **14840**

Responsável: **JOSE RENATO LEMOS AZEREDO**

Data e Hora: **02/04/2025 10:51:22**

Despacho: **Projeto de Lei n 33 de 27/03/2025 Reserva de vagas para pessoas que sofrem de TEA Transtorno de Espectro Autista nos órgãos públicos direta ou indiretamente no Município de Araruama.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 02 de abril de 2025



ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1228/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 33- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/097/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO EXPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA". LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 33/2025 cuja ementa diz: "**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO EXPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**". É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma Sra Prefeita nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A proposição encontra amparo, ainda, no Art.: 203, IV da CRFB que disciplina a Assistência Social.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 33/2025**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 02 de abril de 2025.


Jonatas Viana da C. Jr.
Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 100.028

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **14912**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **07/04/2025 11:38:38**

Despacho: **ENCAMINHO PL33/2025, COM PARECER FAVORÁVEL, PARA SUBMETER-SE A APRECIÇÃO PLENÁRIA.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 07 de abril de 2025

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1228/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 33- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Secretary and Protocol.

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1393

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 07 / 04 / 2025

Ass.: _____

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE NESTA DATA PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 33 DE 27 DE MARÇO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LINEKER VIEIRA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Analizando a matéria em apreço, entendeu a Comissão que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que reveste-se de prerrogativa desta Casa Legislativa.

A presente propositura tem como objetivo assegurar a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho, por meio da reserva obrigatória de vagas nos órgãos da administração pública direta indireta do município de Araruama.

A inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho é uma medida essencial para promoção da igualdade de oportunidade e da dignidade humana.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, nos âmbitos de suas competências, entenderam a relevância da proposição, manifestando-se FAVORAVELMENTE quanto à aprovação do citado projeto de Lei, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2025.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1393

Livro nº Fls. nº

Em 07/04/2025

Ass.: 10



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Thiago Silva Pinheiro



Lineker Nunes Vieira

Fernando Daniel
VEREADOR
REPUBLICANOS

Fernando Daniel da Silva Lima

Com. Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

João Carlos de Deus

Diego Fernandes da Silva

Aparício Fernando Marques



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: 15341

Responsável: **ELIANDRA LAZARA DOS REIS**

Data e Hora: **15/04/2025 11:38:53**

Despacho: **segue autografo para assinar**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de abril de 2025


SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1228/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 33- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **PRESIDENCIA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/__

PRESIDENCIA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 33 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 33, de autoria Vereador Lineker Nunes Vieira).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos processos seletivos e concursos públicos para provimento de cargos e empregos nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Araruama, abrangendo os Poderes Executivos e Legislativo.

Art. 2º. O número de vagas disponibilizadas serão definidas após estudo interno, a ser realizado pelo setor de Recursos Humanos de cada um dos respectivos poderes e regulado por Decreto.

Art. 3º. Para fins de comprovação da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o candidato deverá apresentar laudo médico atualizado, emitido por profissional ou instituição de saúde competente.

Art. 4º. A administração municipal deverá garantir condições adequadas de trabalho para os servidores contratados por meio desta reserva de vagas, assegurando a adaptação de ambiente e funções conforme necessidade e dentro das possibilidades institucionais.

Art. 5º. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de candidatos aptos, estas serão destinadas ao provimento geral do certame.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 15 de abril de 2025.


José Magno Martins
Presidente





Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **PRESIDENCIA**

Lote Nº: **15766**

Responsável: **LUCAS DOS SANTOS GAGO**

Data e Hora: **15/04/2025 12:04:34**

Despacho: **retornam os autografos devidamente assinados.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de abril de 2025

José Magno Martins
MAGNO DHECO
Presidente

PRESIDENCIA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1228/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 33- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO